Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



IMPRENSA OFICIAL – PUBLICAÇÃO DIÁRIA

Jornalista Responsável: Silvia RoordaMTb 5973-PR





ASSINADO BIGITALMENTE

PORTARIA Nº 261/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais – SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de **1/4 (um quarto)** de diária em favor de LUANA ABRÃO COSTA, farmacêutica, que, na data de 05 de maio do corrente ano, se deslocou a Curitiba-Pr., para participar do Simpósio sobre Uso Racional de Medicamentos.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 10 de maio de 2016.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 262/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais – SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de **1/4 (um quarto) de** diária em favor de SUZANA APARECIDA CAMARGO, Técnica em Enfermagem, que, na data de 25 de abril do corrente ano, se deslocou a Londrina-Pr., para participar de Treinamento sobre SAÚDE.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 10 de maio de 2016.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser Prefeita Municipal





ASSINANO DIGITALMENTE

PORTARIA Nº 263/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais – SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor de ANA CLAUDIA MERCER, Técnica em Enfermagem, que, na data de 25 de abril do corrente ano, se deslocou a Londrina-Pr., para participar de Treinamento sobre SAÚDE.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 10 de maio de 2016.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2 6 4

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais – SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 01 (uma) diária em favor de PAULO SERGIO PAGANINI, motorista, que, nas datas de 25 a 29 de abril do corrente ano, deslocou-se até as cidades de Campo Largo e Curitiba, conduzindo pacientes para consulta.

Palácio do Diamante, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser Prefeita Municipal





PORTARIA Nº 265/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso a tribuições, de conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso a tribuições, de conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso a tribuições orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais — SIM/AM — Acompanhamento Mensal, e as leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1 (uma) diária em favor de PAULO MARCELO DE LIMA, motorista, que, na data de 25 a 29 de abril do corrente ano, deslocou-se até as cidades de Campo Largo e Curitiba/PR, conduzindo pacientes para consulta.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 10 de maio de 2016.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 266/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais – SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1 (uma) diária em favor de PAULO CESAR FERREIRA PEDROSO, motorista, que, na data de 25 a 29 de abril do corrente ano, deslocou-se até as cidades de Campo Largo e Curitiba/PR, conduzindo pacientes para consulta.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 10 de maio de 2016.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser Prefeita Municipal





PORTARIA Nº 267/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso 11 da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais – SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1 (uma) diária em favor de MARCO ANTONIO DOS SANTOS, motorista, que, na data de 25 a 29 de abril do corrente ano, deslocou-se até as cidades de Campo Largo e Curitiba/PR, conduzindo pacientes para consulta.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 10 de maio de 2016.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 268/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais – SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1 (uma) diária em favor de GELSON ANTONIO DOMINGUES BUENO, motorista, que, na data de 25 a 29 de abril do corrente ano, deslocou-se até as cidades de Campo Largo e Curitiba/PR, conduzindo pacientes para consulta.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 10 de maio de 2016.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser Prefeita Municipal





PORTARIA Nº 269/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso 11 da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais – SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1 (uma) diária em favor de CESAR ROBERTO RAMOS DA CRUZ, motorista, que, na data de 25 a 29 de abril do corrente ano, deslocou-se até as cidades de Campo Largo e Curitiba/PR, conduzindo pacientes para consulta.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 10 de maio de 2016.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 270/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais — SIM/AM — Acompanhamento Mensal, e as leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1 (uma) diária em favor de JOSÉ EDISON CAMPOS, motorista, que, na data de 25 a 29 de abril do corrente ano, deslocou-se até as cidades de Campo Largo e Curitiba/PR, conduzindo pacientes para consulta.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 10 de maio de 2016.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 271/2016



A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais – SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor de REGINALDO DE JESUS GOMES RIBEIRO, Aux.

Administrativo, que, na data de 31/03 do corrente ano, deslocou-se até a cidade de Curitiba/PR, para participar de curso de faturamento ambulatorial e Hospitalar.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 10 de maio de 2016.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 272/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais – SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor de SONIA ADRIANA RUCH MARTINS, Gerente de Fomento Econômico, que, na data de 10/05 do corrente ano, deslocou-se até a cidade de Ponta Grossa/PR, para participar do evento Supervisão e Monitoramento Agências do Trabalhador.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 10 de maio de 2016.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 273/2016



A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais – SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor de ALMIR DOMINGUES BARBOSA, que, na data de 27/04 do corrente ano, deslocou-se até a cidade de Ponta Grossa/PR, para levar veículo para conserto.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 10 de maio de 2016.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 274/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais – SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor de MARCIO JOSÉ BONASSO MOREIRA, Motorista, que, na data de 25/04 do corrente ano, deslocou-se até a cidade de Almirante Tamandaré/PR, para buscar manilhas.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 10 de maio de 2016.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 275/2016



A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais – SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor de CARLOS ALBERTO BETIM, Motorista, que, na data de 25/04 do corrente ano, deslocou-se até a cidade de Almirante Tamandaré/PR, para buscar manilhas.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 10 de maio de 2016.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 276/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais – SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de **1/4 (um quarto) de** diária em favor de ANDERSON ALVES BUENO, que, na data de 27/04 do corrente ano, deslocou-se até a cidade de Ponta Grossa/PR, conduzindo carro para conserto.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 10 de maio de 2016.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 281/2016



A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais – SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor de MIZAEL VIEIRA DOS SANTOS, que, na data de 01/05 do corrente ano, deslocou-se até a cidade de Castro e Ponta Grossa/PR, conduzindo alunos até o Colégio Agrícola.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 11 de maio de 2016.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 282/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais – SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor de NEREU JUNIO DE ALMEIDA, que, na data de 02/05 do corrente ano, deslocou-se até a cidade de Curitiba/PR, para manutenção de onibus.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 12 de maio de 2016.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 283/2016



A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais – SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de **1/4 (um quarto) de** diária em favor de NEREU JUNIO DE ALMEIDA, que, na data de 03/05 do corrente ano, deslocou-se até a cidade de Ponta Grossa/PR, conduzindo alunos.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 12 de maio de 2016.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 284/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais – SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor de MARCEL ANTONIE BORGO, que, na data de 22/04 e 25/04 do corrente ano, deslocou-se até a cidade de Irati/PR, buscar alunos no Colégio Agrícola.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 12 de maio de 2016.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 285/2016



A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais – SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor de SERGIO AUGUSTO SCHWAB, que, na data de 28/04 do corrente ano, deslocou-se até a cidade de Ponta Grossa/PR, conduzindo servidores para reunião técnica e treinamento sobre o Programa Família Paranaense.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 12 de maio de 2016.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 286/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais — SIM/AM — Acompanhamento Mensal, e as leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor de LISA ANDREA ROMÃO, que, na data de 28/04 do corrente ano, deslocou-se até a cidade de Ponta Grossa/PR, para reunião técnica e treinamento sobre o Programa Família Paranaense.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 12 de maio de 2016.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 287/2016





A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso il da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais – SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor de JENNY BORBA LEMES, que, na data de 28/04 do corrente ano, deslocou-se até a cidade de Ponta Grossa/PR, para reunião técnica e treinamento sobre o Programa Família Paranaense.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 12 de maio de 2016.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 288/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais – SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor de DANIELA CRISTINE NOWAK, que, na data de 28/04 do corrente ano, deslocou-se até a cidade de Ponta Grossa/PR, para reunião técnica e treinamento sobre o Programa Família Paranaense.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 12 de maio de 2016.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 289/2016



A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais – SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor de MARIA ISABEL TEIXEIRA DO VALLE GOMES, que, na data de 28/04 do corrente ano, deslocou-se até a cidade de Ponta Grossa/PR, para reunião técnica e treinamento sobre o Programa Família Paranaense.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 12 de maio de 2016.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 290/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais – SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor de NEREU JUNIO DE ALMEIDA, que, na data de 08/05 do corrente ano, deslocou-se até a cidade de Ponta Grossa/PR e Castro, levando alunos no Colégio Agrícola.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 12 de maio de 2016.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 291/2016



A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais – SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor de EDSON LUIZ PAGANINI, que, na data de 05 de maio do corrente ano, deslocou-se até a cidade de Ponta Grossa/PR., levando alunos da Escola Municipal Telêmaco Borba e 06 de maio em Irati levando alunos do Colégio Florestal.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 12 de maio de 2016.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 759

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com disposições do art. 66 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a impossibilidade de utilização de alguns equipamentos de informática do setor de tecnologia de informática - TI, e havendo diversos equipamentos irrecuperáveis, desaconselhando-se tal investimento,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, com vistas à alienação dos bens inservíveis, sob a observação do representante da Câmara Municipal Vereador ADRIANO LOPES, integrada pelos Srs.:

- DANIELSON PACHECO DOS SANTOS, servidor público Do Legislativo, portador da CI/RG nº 10.867.681-7-Pr;
- II. JANDERSON BONASSO DA COSTA, servidor público, portador da CI/RG nº 5.640.041-9;
- III. LAERCIO DA CRUZ MACHADO JUNIOR, comerciante da JR Informática, portador da CI/RG nº 7.305.593-8;
- IV. SOLISMAR JOÃO GASPERIN, comerciante da Gasperin Informática, portador da CI/RG nº 4.111.447-9;
- V. WILLY VERHAGEN NETO, servidor público, portador da CI/RG nº7.015.079-4 Pr;

§ 1º. A Comissão terá a incumbência específica de avaliar o valor pecuniário dos equipamentos de informática, conforme relação constante no anexo I, apenso ao presente, considerados inservíveis ao serviço público, devendo emitir o competente laudo no prazo de 10 (dez) dias.

- § 2º. Os serviços não serão remunerados, considerando-se relevantes prestados ao município.
- Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Diamante, em 04 de maio de 2016.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser Prefeita Municipal

ANEXO I

Item quantidade discriminação	
-------------------------------	--







1	8	Nobreak SMS 400VA cor preto
2	3	Nobreak SMS 1200 VA cor preto
3	1	Nobreak SMS cor branco
4	1	Nobreak Protect 600 VA cor beje
5	1	Nobreak Protect 500 VA cor beje
6	1	Nobreak Forceline 700 VA cor preto
7	19	Gabinete CPU sem peças
8	7	Monitor Benq T 52 WA cor preto
9	2	Monitor Samsung cor preto
10	1	Monitor LG 19" cor preto
11	1	Monitor Positivo cor preto - cinza
12	1	Monitor Tubo CRT AOC cor bege
13	8	Monitor Tubo CRT Samsung cor preto
14	11	Monitor Tubo CRT LG cor preto pregão 43-2005
15	1	Copiadora Xerox Work Centre 4118
16	1	Maquina copiadora workcentre M20, bege
17	1	Carteira escolar fórmica infantil, amarela, marca AB, móveis
18	1	CPU pentium 4 2,40 GHJZ 2,00 GB, cinza, marca clone
19	1	Monitor CRT 15"BEGE marca samsung
20	1	Monitor LCD 15" preto, marca semp toshiba
21	1	Monitor LCD 16"prata, marca positivo
22	1	Ventilador pedestal 60 cm, preto, marca ventidelta
23	1	Nobreak 1200 VA, preto, marca SMS.

Parte Integrante do Decreto nº 759/16.

Luiz Augusto Ciola Secretário de Administração

EDITAL DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO №001/2016

Fundamentado da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o Parecer Jurídico que conclui pela hipótese de inexigibilidade de licitação para a contratação de empresa apta à Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM – Na modalidade IP Direto para acesso e conexão a rede de internet com conexão física e lógica dos equipamentos de informática da Câmara Municipal de Tibagi.

CONTRATADA: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA

CNPJ: 04.368.865/0001-66

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI

CNPJ: 77.780.153/0001-23

VALOR GLOBAL ANUAL: R\$ 12.092,76

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0101.2004-3.3.90.39.00.00

TIBAGI, em 17 de maio de 2016.

HELYNEZ IZABEL TAQUES SANTOS RIBAS Presidente

Ano IV – Edição nº 421 - Tibagi, 17 de maio de 2016. Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br





DECRETO Nº 761.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo inciso I do Art. 89 der Eei Municipal nº 1.392/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Tendo em vista o requerimento da servidora,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, SANDRA MARA DOS SANTOS, matrícula 15116.5, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, a partir de 05 de abril de 2016.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 04 de maio de 2016.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 762.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo inciso I do Art. 69 da Lei Municipal nº 1.392/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Tendo em vista o requerimento da servidora,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, JULIETA ALVES PRESTES, matrícula 183644, do cargo de Professôra, do Quadro de Cargos do Magistério, Provimento Efetivo, a partir de hoje.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 12 de maio de 2016.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser Prefeita Municipal





DECRETO N° 764.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 74 da Lei Orgânica do Memisipa de disposições da Lei Municipal nº 1.992, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE

Nomear a Sra. EGLEN CASSIA CIOLA LIMA, portadora da cédula de identidade nº RG-8552931/PR, para o cargo de <u>Gerente Administrativa</u>, Nível 12, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, a partir de 02 de maio fluente, com lotação na Secretaria Municipal de Sáude.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 17 de maio de 2016.

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER

Prefeita Municipal

DECRETO N° 765.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 74 da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal nº 1.992, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE

Nomear a Sra. RITA MARISTELA RIBEIRO, portadora da cédula de identidade nº RG-3.092.665.0/PR, para o cargo de <u>Gerente de Urbanismo</u>, Nível 12, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, a partir de 02 de maio fluente, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 17 de maio de 2016.

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER Prefeita Municipal

DECRETO Nº 766.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. É facultativo o ponto nas repartições municipais durante o dia 27 de maio (sexta-feira) próximo.

Parágrafo único. A facultatividade dos pontos estabelecidas neste artigo não afetará a continuidade de serviços públicos essenciais, como os de saúde pública, Defesa Civil, coleta e remoção de lixo e vigilância noturna.

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 17 de maio de 2016.

ANGELA MERCER DE MELLO Prefeita Municipal

LUIZ AUGUSTO CIOLA Secretário Municipal de Administração







LEI N° 2619 DE 13 DE MAIO DE 2016

Institui o Programa "Tibagi Sustentável" no âmbito do Município de Tibagi, e da outas providencias.

A Prefeita Municipal de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei

- Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa "Tibagi Sustentável" no Município de Tibagi destinado a fomentar campanhas de trocas de resíduos recicláveis por produtos hortifrutigranjeiros de época ou outros produtos relacionados com o meio agrícola, produzidos ou fabricados de forma artesanal ou semi-industrial, preferencialmente, por pequenos produtores rurais do município de Tibagi.
- Art. 2º.O Programa "Tibagi Sustentável" é a unidade organizacional de abastecimento, da Secretaria Municipal de Agricultura, que tem por objetivo fomentar a produção, comercialização e distribuição de produtos hortifrutigranjeiros ou gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e/ou produzidos artesanalmente no Município, com vistas a reforçar a alimentação da população e o ganho econômico de parcela de indivíduos menos favorecidos de possa sociedade.
- § 1º.Os recursos para a compra dos alimentos serão oriundos do orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura ou complementados por meio da obtenção de recursos junto às demais esferas de governo, no âmbito Federal ou Estadual.
- § 2º.A disponibilização de produtos de industrialização caseira somente será permitida se obedecida a legislação sanitária em vigor.
- § 3º. Os materiais recicláveis coletados serão estimados e deverão, obrigatoriamente, ser repassados, em caráter de subsídio social, à Associação de Catadores de Materiais de Recicláveis de Tibagi para venda, com vistas ao incremento financeiro e inclusão social dos associados.
- Art. 3º. O Programa "Tibagi Sustentável" se constituirá em diversas ações, sempre envolvendo dimensões educativas e o incentivo ao uso diário de uma alimentação saudável em um ambiente sustentável, englobando os seguintes objetivos:
- I Desenvolver ações de segurança alimentar e facilitar o acesso à alimentação saudável para a população de Tibagi;
- II Promover a Educação Alimentar e Nutricional;
- III Promover, a nível local, o combate à fome e à pobreza;
- IV Auxiliar na preservação do meio ambiente;
- V Incentivar o desenvolvimento sustentável;
- VI Incentivar a produção e promoção do escoamento da safra de pequenos produtores do município, na proporcionalidade equitativa a 33% (trinta e três por cento), tendo como critério a proporção para a sede do Município e o Distrito de Caetano Mendes e São Bento do Amparo, mediante o pagamento dos produtos hortifrutigranjeiros de época ou outros produtos relacionados ao meio agrícola, através do pagamento que deverá obedecer os critério do programa de fomento do Governo Federal através da CONAB com hipótese do acréscimo de 30% (Trinta por cento) para os produtos orgânicos;
- VII Incentivar os moradores a separarem o lixo orgânico do inorgânico;
- VIII Promover o cooperativismo e auxiliar no fomento econômico, em caráter social, da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Tibagi.
- Art. 4º. Para se beneficiar do Programa "Tibagi Sustentável" cada pessoa levará aos pontos de trocas, sendo eles: na Sede do Município, no Distrito de São Bento do Amparo e no Distrito de Caetano Mendes, materiais recicláveis, recebendo em troca uma quantidade de produtos hortifrutigranjeiros ou outros disponibilizados pelo Programa consoante calendário e critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, observada a seguinte proporção:
- I A cada 3Kg de material reciclável cada pessoa recebe 1Kg de alimento consoante disponibilização de produtos ofertados pelo Programa;
- II A cada 3Kg de material reciclável cada pessoa poderá receber 1 litro de leite, consoante disponibilização do produto ofertado pelo Programa para o período, limitado a 2 litros por troca;
- III A cada 3Kg de material reciclável cada pessoa poderá receber 1/2 (meia) dúzia de ovos, consoante disponibilização do produto ofertado pelo Programa para o período, limitado a 1 dúzia por troca;





IV - Respeitada a sazonalidade e consoante disponibilização do produto ofertado, a cada 3 KG de material reciclável cada pessoa poderá receber 500 gramas de mel.

§ 1º. Fica estabelecido em 90 Kg o volume máximo de materiais recicláveis a ser aceito por troca individual junto ao Programa "Tibagi Sustentável".

§ 2º. Para os efeitos destaLei consideram-se materiais recicláveis:

- I Metal, Latas ,Alumínio;
- II Plástico;
- III Vidro;
- IV Papel;
- V Papelão.
- Art. 5º.Integram o sistema operacional e funcional do Programa "Tibagi Sustentável" do Município de Tibagi:
- I O Poder Público Municipal;
- II Os usuários do Programa, composto pelos moradores do Município;
- III Pequenos e médios produtores rurais que sejam portadores do Documento de Aptidão do Produtor (DAP), englobando as categorias A,B,C e D, desde que o valor da compra dos produtos por estes disponibilizados ao programa não ultrapassem o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por mês ou R\$ 12.000,00 (doze mil) anuais;
- IV Associações de Catadores de Materiais Recicláveis de Tibagi;
- V Escolas e entidades assistenciais do Município quando do desenvolvimento de ações em parceria com outras Secretarias Municipais.

Parágrafo Único: As atividades vinculadas ao Programa "Tibagi Sustentável" obedecerão às normas elaboradas pela Secretaria Municipal de Agricultura, as quais, quando for o caso, definirão as atribuições específicas para cada integrante do sistema, bem como, as relações de subordinação, coordenação e controle necessários ao respectivo funcionamento.

- Art. 6º. Para a consecução da finalidade do Programa "Tibagi Sustentável", caberá a Secretaria Municipal de Agricultura:
- I Responder pela gestão administrativo-financeira do Programa "Tibagi Sustentável", seus acordos, convênios e parcerias e o custeio das despesas de manutenção, inclusive disponibilizando o pessoal necessário para o cumprimento desta lei e conforme dispuser o seu Regulamento.
- II Supervisionar a celebração de convênios, contratos e ajustes com Associações Civis e instituições públicas privadas.
- Art. 7º.O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.
- Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Diamante, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis (13/05/2016).

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER Prefeita Municipal